

gradativamente ser por estas incorporadas.

Art. 23. A atividade de elaboração das Normas de Procedimentos de Controle não exige as unidades executoras do SCI de suas atividades normais e da observância dos prazos fixados na legislação e normas vigentes aplicáveis às suas atividades.

Art. 24. Caberá à Secretaria de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste regulamento.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 14 de novembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Cons.^a ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, notifico a Senhora GLAUCIA DARLENE ALVES DA SILVA (CPF: ***.515.402-**) , inventariante do Senhor VANDERLEI COIMBRA NOLETO (CPF: 835.728.992-49), de que no dia 21.11.2023, às 08h30min, será julgado o Processo TC/516724/2018, que trata de Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, referente ao Convênio SEPLAN nº 193/201e termo aditivo, tendo como Relator o Exmo. Cons.^o Odilon Inácio Teixeira.

Informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral, de forma presencial, por ocasião da realização do referido julgamento. Para produção de sustentação oral por videoconferência, o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, deverá preencher o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>

Para orientações, ligar (91) 98165-4014 ou (91) 3210-0824.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Cons.^a ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, notifico a Empresa CONSTRUTORA R S SALOMÃO (CNPJ: 10.574.270/0001-60), na pessoa de seu responsável JAIR FRANCISCO DE SALES (CPF: ***.766.532-**), de que no dia 21.11.2023, às 08h30min, será julgado o Processo TC/516724/2018, que trata de Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, referente ao Convênio SEPLAN nº 193/201e termo aditivo, tendo como Relator o Exmo. Cons.^o Odilon Inácio Teixeira.

Informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral, de forma presencial, por ocasião da realização do referido julgamento. Para produção de sustentação oral por videoconferência, o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, deverá preencher o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>

Para orientações, ligar (91) 98165-4014 ou (91) 3210-0824.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 1009450

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 588/2023 MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c art. 12, I, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992; tendo como princípio Institucional a unidade, a individualidade e a independência Financeira e Administrativa, dispondo de dotação própria, onde compete ao Procurador-Geral de Contas supervisionar e dirigir os serviços do Ministério Público de Contas.

CONSIDERANDO o § 3º do artigo 47 da Lei nº 9.649, de 29/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023), que autoriza representantes de órgãos constitucionais independentes a alterar o orçamento mediante abertura de crédito suplementar por anulação total ou parcial de recursos;

CONSIDERANDO o inciso V do art. 6º combinado com o § 1º do mesmo artigo da Lei nº 9.851, de 12/01/2023 (Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023), que limita a anulação parcial de dotações orçamentárias a 50% do valor total do orçamento, desconsiderando as despesas no grupo de pessoal;

CONSIDERANDO o Art.6ª, §2º da Lei 9.851, de 12 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentaria Anual) que autoriza a abertura de crédito suplementar com finalidade de reforçar dotação por ato próprio de seus titulares.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a suplementação no valor de R\$ 3.662.000,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil reais) para atender a programação do orçamento vigente do Ministério Público de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada:

Suplementação R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Valor
01.032.1493.8957.0000	01.500.0000.01	319004	338.264,19
01.032.1493.8957.0000	01.500.0000.01	319113	940.012,12
01.032.1493.8957.0000	01.500.0000.01	319196	186.616,14
01.032.1493.8957.0000	01.500.0000.01	319011	2.197.107,55
TOTAL			3.662.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente PORTARIA correrão por conta da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento, conforme discriminação a seguir:

Anulação R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Valor
01.032.1493.8515.0000	01.500.0000.01	339092	5.000,00
01.032.1493.8515.0000	01.500.0000.01	339014	4.000,00
01.032.1493.8515.0000	01.500.0000.01	339037	80.000,00
01.032.1493.8515.0000	01.500.0000.01	449052	50.000,00
01.032.1493.8748.0000	01.500.0000.01	339036	30.000,00
01.032.1493.8748.0000	01.500.0000.01	339033	20.000,00
01.032.1493.8751.0000	01.500.0000.01	339036	5.000,00
01.032.1493.8751.0000	01.500.0000.01	339039	15.000,00
01.032.1493.8751.0000	01.500.0000.01	339030	15.000,00
01.032.1493.8751.0000	01.500.0000.01	339092	15.000,00
01.032.1493.8751.0000	01.500.0000.01	449052	450.000,00
01.032.1493.8752.0000	01.500.0000.01	339030	10.000,00
01.032.1493.8752.0000	01.500.0000.01	339033	5.000,00
01.032.1493.8752.0000	01.500.0000.01	339036	5.000,00
01.032.1493.8752.0000	01.500.0000.01	339014	5.000,00
01.032.1493.8752.0000	01.500.0000.01	339039	1.000.000,00
01.032.1493.8752.0000	01.500.0000.01	319140	150.000,00
01.032.1493.8752.0000	01.500.0000.01	449052	10.000,00
01.032.1493.8753.0000	01.500.0000.01	339039	100.000,00
01.032.1493.8752.0000	01.500.0000.01	339030	20.000,00
01.032.1493.8752.0000	01.500.0000.01	449052	400.000,00
01.032.1493.8752.0000	01.500.0000.01	449061	10.000,00
01.032.1493.8757.0000	01.500.0000.01	339039	100.000,00
01.032.1493.8757.0000	01.500.0000.01	339092	10.000,00
01.032.1493.8757.0000	01.500.0000.01	339030	5.000,00
01.032.1493.8757.0000	01.500.0000.01	339047	5.000,00
01.032.1493.8757.0000	01.500.0000.01	339036	5.000,00
01.032.1493.8757.0000	01.500.0000.01	449052	10.000,00
01.032.1493.8957.0000	01.500.0000.01	339030	30.000,00
01.032.1493.8957.0000	01.500.0000.01	339047	55.000,00
01.032.1493.8957.0000	01.500.0000.01	339008	33.000,00
01.032.1493.8957.0000	01.500.0000.01	339039	1.000.000,00
01.032.1493.8957.0000	01.500.0000.01	449052	5.000,00
TOTAL			3.662.000,00

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 14 de novembro de 2023

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 1009331

PORTARIA Nº 590/2023/MPC/PA

O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c art. 12, I, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992;

CONSIDERANDO o art. 50, da Lei nº 9.649, de 29 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, que dispõe sobre a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social definida a cada quadrimestre, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a alteração das programações orçamentárias correspondentes ao 1º, 2º e 3º quadrimestres, definidos pelas PORTARIAS 033/2023, 172/2023 e 448/2023 - MPC/PA, respectivamente, referente a Unidade Gestora: 370101 - MPC, conforme demonstrado nos anexos I e II, abaixo:

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.